

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido: 15/12/2022
Assinatura: Camila Uloguina
14:54

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º Fica o Município de Nova Araçá, autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, para conjunção de esforços entre os partícipes para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Coloproctologia, Cirurgia Geral e Traumatologia - Média Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Nova Araçá, conforme minuta do Termo em anexo, o qual passa integrar a presente lei.

Artigo 2º O Termo de Cooperação em anexo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado, até o limite estabelecido pela legislação vigente conforme acordo expresso entre as partes.

Artigo 3º Fica estipulado o valor limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ano para os gastos referentes ao programa do presente Termo de Cooperação, a ser administrado conforme disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber, especialmente nos quantitativos autorizados pela presente Lei.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Cabete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 15 de dezembro de 2022.

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 20/12/22 ATANº _____

gilda...
PRESIDENTE

Ademir Dal Pozzo

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

Amã P. Marim
mao e os
Alvany...



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as).

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que autoriza o Município de Nova Araçá a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Coloproctologia, Cirurgia Geral e Traumatologia - Média Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Nova Araçá.

Em anexo, segue o Ofício nº 438/2022/SMS e o Ofício nº 449/2022/SMS, da Secretaria Municipal da Saúde, onde constam informações pertinentes.

Assim, considerando a importância deste projeto, solicitamos a esta casa legislativa sua apreciação e votação em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 15 de dezembro de 2022.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

() Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 20/12/22 AT/N _____

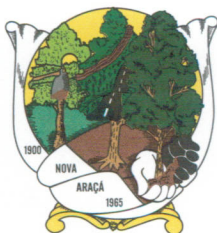
PRÉSIDENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: Genes José Pozzo, João, Maria dos]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Ana P. Marin]



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2022 – MÉDIA COMPLEXIDADE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, Bairro Centro, Nova Araçá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.902/001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Ademir Dal Pozzo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, adiante denominado COOPERANTE e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Fabiano Feltrin, brasileiro, inscrito no CPF nº 516.674.950-20, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2022, na Ata nº 06/2022 CIR UVA e VALES, que contou com participação de representantes da CIR VINHEDOS E BASALTO, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Nova Araçá, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

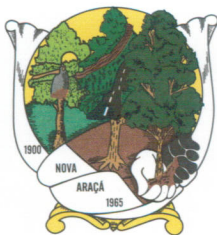
§ 1º O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme Plano Operativo e Programação Pactuada e Integrada – PPI e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2.º O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos:

I – são obrigações do COOPERADO:



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

- a) disponibilizar os procedimentos a seguir especificados, aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível mensalmente.
- b) manter convênio ou contrato com serviços ambulatoriais e hospitalares, de modo a disponibilizá-los ao COOPERANTE;
- c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos; e
- d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

II – são obrigações do COOPERANTE:

- a) efetuar os repasses financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;
- b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.
- d) para cada cirurgia eletiva que será realizada deverá ser encaminhada, pelo município COOPERANTE, a AIH – Autorização de Internação Hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada mês, os recursos financeiros, conforme valores totais de cada procedimento feito, constantes no anexo I deste Termo de Cooperação:

§ 1º Na hipótese de COOPERANTE não realizar o repasse dos recursos financeiros no prazo fixado no caput desta cláusula, o COOPERADO notificará o COOPERANTE para que regularize o repasse em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão das obrigações do COOPERADO e paralisação dos atendimentos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º desta cláusula, eventuais valores repassados em atraso sofrerão atualização monetária positiva pelo IGP-M (FGV) e juros de mora de 1% a.m.

§ 3º Os valores serão reajustados de acordo com os percentuais definidos entre os partícipes, observados os preços praticados nos contratos celebrados entre o COOPERADO e os seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão deste instrumento não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 202__.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal de Nova Araçá.

Fabiano Feltrin

Prefeito Municipal de Farroupilha.

TESTEMUNHAS:


1) _____ 2) _____




NOVA ARAÇÁ
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ
CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/9D5EFD94>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  9D5EFD94
Protocolo -		
Documento 000080 / 2022	Processo -	

	Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil
	Identificação: ADEMIR DAL POZZO
	CPF: 489***.***49
	Assinado em: 15/12/2022 14:30:27

Hash do documento (SHA-256): 7ec059f384bc1a1356dd039c3156fb450bf8f5f20e34302e810dfe950876bc88

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N°431/2022/SMS

Nova Araçá, 30 de novembro de 2022

Ao Ilmo SR.
Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal
Assunto: Cirurgias Extra Teto Traumato

Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos é referencia para a região 26 – Uva e Vales e Região 25 – Vinhedos e Basalto para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta complexidade de traumatologia e ortopedia.

Considerando que o aporte realizado pela União Federal para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumatologia e ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada;

Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios de cirurgias extrateto MAC.

Considerando a possibilidade de compra de serviços na especialidade de traumatologia e ortopedia – alta complexidade extrateto MAC pelos municípios, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um, nas dependências do salão nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata 004/2021 CIR Uva e Vales e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Belo do Sul conforme Ata 003/2021 CIR Vinhedos e Basalto, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de fevereiro de 2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação co-gestão solidária entre os gestores municipais.

Considerando que alguns Municípios da região 25 possuem Termo de Convenio com o Município de Farroupilha, desde ao ano de 2020, entretanto Nova Araçá ainda fazia parte.

Considerando a inclusão no Município de Nova Araçá no Termo de Convenio Extrateto MAC foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Araçá na data de 17 de novembro de 2022 – resolução 014/2022.

Considerando que o assunto foi discutido na reunião CIR Uva e Vales (24/11/2022) Ata nº 06/2022, onde enfatiza-se “A seguir, a equipe técnica do HBSC apresenta tabela de valores reajustados de complementação para cirurgias de Alta Complexidade em traumatologia-ortopedia, acessadas extra teto MAC através do Termo de Cooperação assinado entre os municípios de



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

referencia e Farroupilha. Se Houver necessidade de aprovação nas Camara municipais, este ajuste também dever a ser encaminhado pelos gestores”.

Considerando que o Município de Nova Araçá possui Termo de Credenciamento com o Hospital Benficiente São Carlos para cirurgias de alta complexidade traumato/ortopedia para joelho e quadril, entretanto fomos comunicados pela entidade que “devido a grande alta dos custos dos insumos hospitalares pós pandemia, não itemos renovar o termo aditivo pelo valores propostos”.

Vimos pelo presente solicitar autorização legislativa para contratação suplementar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia, a serem realizadas no Hospital São Carlos – Farroupilha.

Em relação aos valores, citamos a tabela de preços que entrará em vigor a partir de 01/01/2023 para os municípios de referencia de alta complexidade em traumatologia ortopedia.

Dotação orçamentária a ser utilizada, recursos municipais ASPS.

Respeitosamente

Silvania Turmina

Secretária Municipal de Saúde

SILVANIA TURMINA
Secretaria Municipal de Saúde
Nova Araçá



HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS

VALORES DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO ORTOPEDIA PARA MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS
REGIÃO DE SAÚDE 25: VINHEDOS E BASALTO

REGIÃO DE SAÚDE 26: VINHEDOS E BASALTO

VIGÊNCIA 01/01/2023 a 31/12/2023

Código Procedimento	Descritivo	Hospitalar	OPME	Valor
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	7.808,73	4.191,27	12.000,00
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	7.851,21	3.148,79	11.000,00
04.08.03.013-5	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO -LATERAL UM NÍVEL	10.650,93	4.279,07	14.930,00
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	11.584,58	6.635,42	18.220,00
04.08.03.016-0	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	11.505,99	7.895,01	19.401,00
04.08.03.015-1	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO -LATERAL QUATRO NÍVEIS	11.505,99	9.095,01	20.601,00
04.08.03.023-2	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	10.651,03	4.278,97	14.930,00
04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	11.580,78	6.635,22	18.216,00
04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NÍVEIS,	11.506,53	8.991,47	20.498,00
04.08.03.026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	10.653,80	6.327,20	16.981,00
04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	11.581,02	4.703,98	16.285,00
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRES NÍVEIS	11.506,10	7.764,90	19.271,00
04.08.03.030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	11.505,76	7.485,24	18.991,00
04.08.03.028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	13.955,76	8.485,24	22.441,00
04.08.03.031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	14.518,76	9.485,24	24.004,00
04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	10.650,81	4.479,19	15.130,00

04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	11.578,90	6.187,10	17.766,00
04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	11.505,99	7.895,01	19.401,00
04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	11.506,08	9.602,92	21.109,00
04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	13.955,17	11.310,83	25.266,00
04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	7.200,00		7.200,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CBO 225270 - Médico Ortopedista e Traumatologista			250,00

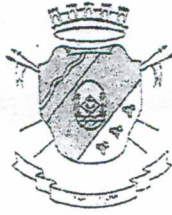
Observações:

Não estão incluídos nos valores diários de UTI e Transfusão de Hemocomponentes.
 Para procedimentos do grupo Coluna Vertebral a partir de seis níveis, valor a consultar.
 Outros procedimentos não constantes na Tabela de Valores, consultar o prestador para orçamento.

JANETE DE FÁTIMA TOIGO D'AGOSTINI:43-498680030

Assinado eletronicamente por: JANETE DE FÁTIMA TOIGO D'AGOSTINI:4398680030
 Data: 2022.10.19 14:18:20 -0300'

Janete de Fátima Toigo D'Agostini
 Superintendente Geral HBSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO I

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____ inscrito no CPF sob nº _____, adiante denominado COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 89.848.949/0001-60, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, CEP 95170-416, Farroupilha/RS, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO FELTRIN, domiciliado e residente em Farroupilha, RS, adiante denominado COOPERADO, ambos, em conjunto, adiante denominados abreviadamente como PARTES, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.503, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº _____, na ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, de 27 de setembro de 2021, na ata nº 004/2021 – CIR UVA E VALES, de 24 de setembro de 2021 e demais disposições legais pertinentes.

Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo COOPERADO por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020 e referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

Considerando que o aporte realizado pela União Federal, para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumato-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada pelas partes;

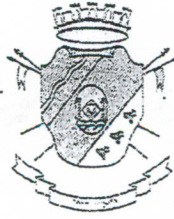
Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios pelo COOPERANTE, de cirurgias extrateto MAC;

Considerando a possibilidade de compra de Serviços na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade extrateto MAC pelo COOPERANTE, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata nº 004/2021- CIR UVA E VALES e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de Monte Belo do Sul, conforme Ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação e gestão solidária entre os gestores municipais;

As PARTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº _____ na forma a seguir avençada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA

Fica autorizada, pelo presente aditivo, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

O COOPERANTE encaminhará, após esgotar as cotas usuais via teto MAC, solicitação de autorização para a realização de cirurgias extrateto, de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia/ortopedia ao hospital contratado pelo COOPERADO.

§1º A verificação do cumprimento dos requisitos e agendamento para a realização dos procedimentos será realizada pelo Hospital contratado pelo COOPERADO, de acordo com a disponibilidade de atendimento da unidade hospitalar.

§2º A contratação suplementar objeto do presente instrumento será realizada entre o COOPERANTE e o Hospital contratado pelo COOPERADO, sendo da responsabilidade do COOPERANTE o custeio integral dos procedimentos.

§3º O COOPERANTE autoriza, pelo presente instrumento, que a cobrança dos procedimentos extrateto autorizados por meio deste Termo Aditivo, seja realizada por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como emissão de boleto bancário, empenho ou qualquer outra forma prevista em lei que venha a ser ajustada entre as partes emitidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO diretamente ao COOPERANTE.

§4º Os preços e forma de pagamento estabelecidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO para a realização dos procedimentos objetos deste Termo Aditivo estão descritos no Anexo I, que desde já faz parte integrante do presente instrumento, tendo os mesmos validade até 31/12/2022.

§5º Eventual reajuste dependerá de referendo do colegiado.

§6º O COOPERADO figura no presente instrumento como interlocutor, na condição de gestor das regiões 25 e 26, ajustando as PARTES que a relação obrigacional advinda das contratações extrateto previstas no presente instrumento são exclusivamente entre o COOPERANTE e o Hospital Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Fica ciente o COOPERANTE de que deverá submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de seu Município projeto de lei autorizando a contratação suplementar, com recursos próprios, de acordo com sua previsão orçamentária, de cirurgias de alta complexidade, na modalidade de traumatologia-ortopedia, a fim de atender a demanda reprimida sob sua égide.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanece hígido o Termo de Cooperação nº _____ firmado entre as PARTES em relação às cotas usuais via teto MAC, tendo efeito o presente Aditivo exclusivamente em relação às contratações excedentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, depois de lido e acordado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos

Farroupilha/RS, ____ de _____ de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Saúde

Of. SEMS nº 345

Farroupilha, 29 de outubro de 2021.

Ao
Secretário Municipal de Finanças
Plínio Balbinot

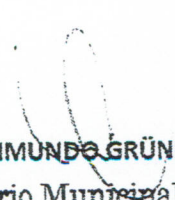
Ref.: Compra de Cirurgia de Alta Complexidade

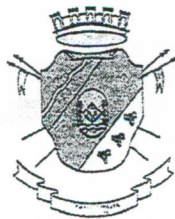
Prezado Sr.:

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu gestor, vem através desse informar a aquisição de 88(oitenta e oito) cirurgias de alta complexidade no valor total de R\$1.254.288,67(um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) nos termos legais.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLARIMUNDO GRÜNDMANN
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PROJETO DE LEI Nº 56. DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumatologia-Ortopedia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:


Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal, no valor máximo de R\$1.254.288,67, pós-produção, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumatologia-Ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Farroupilha, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar os atos necessários à contratualização dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei.

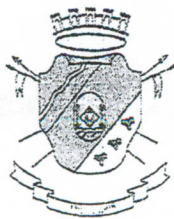
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 29 de outubro de 2021.



FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumatologia-Ortopedia.

Cumpra salientar que o presente Projeto busca autorizar o Poder Público Municipal reduzir ou até mesmo zerar as filas de espera existentes, já que o requisito que vincula a porcentagem populacional ao número de cirurgias é insuficiente para suprir a demanda reprimida e vindoura, que é superior àquela disponibilizada pelo aporte vindo da União para tanto.

Ademais, a situação foi agravada pela impossibilidade de realização das cirurgias eletivas no período da pandemia de COVID-19, diante da tentativa de mitigar os riscos de propagação deste, bem como a constante superlotação dos leitos da UTI, hoje mitigada com a redução dos impactos do vírus na sociedade.

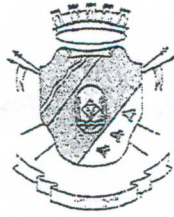
Salienta-se que eventuais demandas que possam surgir no período, até que sejam zeradas as filas existentes e que superem o teto daquelas custeadas pela União Federal serão consideradas demanda reprimida, fazendo parte integrante do autorizativo vindo por meio deste.

Assim, o Poder Público Municipal fica responsável por custear, nos termos vindos do termo ativo ao contrato ou novo contrato, conforme o caso, com recursos próprios, oriundos de recursos livres disponíveis ou daqueles existentes no caixa único, conforme o caso.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 29 de outubro de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

MUNICÍPIO DE _____

Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1

1

De: Licitações 02 - Município de Nova Araçá/RS <licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 08:06
Para: secsaude@novaaraca.rs.gov.br; 'Prefeito - Nova araçá'; 'Secretaria de Saúde - Município de Nova Araçá/RS'
Assunto: ENC: Termo Aditivo - Nova Araçá A/C Danielle Marcola
Anexos: Tabela de Preços - Procedimentos Eletivos Alta Complexidade - Vigência 2023 (3).pdf

Bom dia
Segue e-mail recebido hoje do Hospital Beneficente São Carlos.

Foi encaminhado no dia 18/10 termo aditivo para prorrogação do mesmo, ligado várias vezes e nada de retorno, somente hoje retornaram com essa explicação.

Sempre antes de solicitar que seja aditivado um credenciamento ou contrato, sugiro que entrem em contato com a empresa para ver se a mesma aceita, inclusive o mesmo já foi publicado, assim evitamos transtornos desnecessários.

Obrigada
Renata Brandalise

De: Sandra Bortoli <sandra.bortoli@hbsc.com.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 15:43
Para: 'Gerencia de Infraestrutura' <danielle@hbsc.com.br>
Cc: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br
Assunto: RES: Termo Aditivo - Nova Araçá A/C Danielle Marcola

Boa Tarde

Devido à grande alta dos custos dos insumos hospitalares pós pandemia, não iremos renovar o termo aditivo pelos valores propostos.

Segue a tabela de preços que entrará em vigor a partir de 01/01/2023 para os municípios de referência da alta complexidade em traumatologia ortopedia.

Atenciosamente.



Sandra de Bortoli | sandra.bortoli@hbsc.com.br
Assessoria de Planejamento - Hospital Beneficente São Carlos
(54)3261-8700 | Ramal: 745
www.hbsc.com.br

De: Licitações 02 - Município de Nova Araçá/RS [<mailto:licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 08:45
Para: danielle@hbsc.com.br
Assunto: Termo Aditivo - Nova Araçá A/C Danielle Marcola

Bom dia

O Hosp. Beneficente São Carlos possui Termo de Credenciamento junto ao Município de Nova Araçá para realização de cirurgias, o prazo de vigência expira na data de hoje, estou encaminhando o documento em anexo para que seja providenciada assinatura da Sra. Janete de Fátima, caso seja ela ainda tenha poderes para assinar, conforme procuração apresentada no momento do credenciamento.

Preciso que seja encaminhada, via e-mail, ata de recondução da diretoria eleita em 28/07/2020 ou da nova diretoria, bem como cópia da procuração atualizada da Sra. Janete de Fátima.

Obrigada

Renata Brandalise

Resolução nº 014, de 17 de outubro de 2022.

Aprova Termo de Cooperação entre entes Públicos
Município de Farroupilha cirurgias de alta complexidade
traumato ortopedia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Araçá, em sua 5ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1.618/2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.523 de 30 de maio de 2011, e

Considerando as determinações da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, e

Considerando a análise da proposta da secretaria de saúde quanto a contratação suplementar de acordo com a disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia a serem realizadas no hospital de referência, sendo que o tema foi amplamente discutido e aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprova proposta termo de cooperação a ser realizado com o Município de Farroupilha modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade traumato/ortopedia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Araçá, 17 de novembro de 2022.


Nelso Richetti

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ernesto Bordignon, 36
Nova Araçá - RS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Araçá

Homologo a Resolução nº014/2022– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AUTORIZADO
Secretaria Municipal de Saúde
Nova Araçá/RS

Silvania Turmina
Secretária Municipal de Saúde de Nova Araçá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DA SAÚDE

ATA Nº 06/2022 – CIR UVA E VALES (24/11/2022)

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2022, às 9h10min, no Salão Nobre Prefeitura de Farroupilha, reuniram-se em encontro ordinário os membros da CIR Uva e Vales, com a participação de representantes da CIR Vinhedos e Basalto, para tratar da pauta seguinte: **Financiamento da Traumatologia de Alta Complexidade**; gestor de Farroupilha relembra o acordo para o financiamento da Alta Complexidade de Traumatologia em 2019, estabelecendo a paridade de recursos dos entes Federal, Estadual e Municípios, em aproximadamente R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais cada, apontando a necessidade de majoração dos valores. Equipe técnica da 5ª CRS relata que o Programa Assistir diluiu o recurso estadual em outros serviços assumidos pelo prestador, embora com majoração do valor geral e, por isso, sugere-se a solicitação de complemento do valor estadual, ao mesmo tempo em que solicita-se aumento no valor de financiamento mensal dos municípios. Equipe técnica do Hospital Beneficente São Carlos – HBSC apresenta a proposta de incremento do valor per capita (habitantes) dos municípios, de R\$ 0,28 para R\$ 0,50, justificando a solicitação pela alta no custo das Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMS, até que o valor seja equiparado pelo Estado. **Gestores apontam que qualquer reajuste demandará novo trâmite nas Câmaras municipais, dentro do limite do exercício financeiro do ano de 2022.** Gestora de São Marcos aponta que, antes da implementação do GERCON, haviam cotas garantidas de acesso, o que facilitava a aprovação. Equipe técnica da 5ª CRS lembra que o sistema GERINT imporá o critério de gravidade, assim como o GERCON, mas com avaliação realizada pela equipe do prestador, assim como os retornos, devido a formação de vínculo. **Os municípios deverão tramitar nas Câmaras municipais com urgência a questão para garantir o financiamento do serviço sem interrupções.** Ao mesmo tempo, os **gestores presentes aprovam moção**, a ser elaborada pela equipe técnica da 5ª CRS, solicitando o cumprimento da Portaria SES/RS nº 613/2019, à revelia do Programa Assistir, considerando que esta não tenha sido revogada. **A seguir, a equipe técnica do HBSC apresenta tabela de valores reajustados de complementação para cirurgias de Alta Complexidade em Traumatologia-ortopedia, acessadas extra-teto MAC através de Termo de Cooperação assinado entre os municípios de referência e Farroupilha. Se houver necessidade de aprovação nas Câmaras municipais, este ajuste também deverá ser encaminhado pelos gestores.** **Retaguarda de Média Complexidade em Traumatologia:** equipe técnica da 5ª CRS aponta que, como retaguarda para a Região de Saúde 25 – Vinhedos e Basalto, nos procedimentos que excedam a capacidade técnica dos prestadores da região, sugere-se desmembrar a Deliberação aprovada em CIR Conjunta que definiria a retaguarda e a utilização do recurso remanescente no Fundo Municipal de Saúde de Bento Gonçalves, no montante de R\$ 1.504.950,48 (um milhão, quinhentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), para a atenção a respectiva demanda reprimida. Equipe técnica da SMS de Farroupilha solicita constar na nova Deliberação que, após a utilização do recurso remanescente, o acesso se dará por cofinanciamento, bem como andamento à solicitação de Ambulatório de Especialidade em Traumatologia-ortopedia para atender a Região de Saúde 25. As Deliberações serão emitidas

em nome da CIR Conjunta e a ciência da alteração será dada na próxima reunião.

Programa Assistir: fluxo e financiamento: representantes do HBSC apresentam tabela reajustada de cofinanciamento para os Ambulatórios de Especialidade concedidos ao prestador, bem como procedimentos eletivos, justificando que não havia sido repassado qualquer aumento desde 2017. Os valores são apresentados em forma de média, o que aumenta o valor de alguns procedimentos e diminui o de outros, ao que se questiona o entendimento dos gestores sobre a forma de definição dos valores. Gestores solicitam a revisão da tabela, para oferta de valores economicamente mais viáveis, exceto os procedimentos com OPME, visando o equilíbrio financeiro do prestador e dos municípios. O HBSC reformulará a tabela, que será encaminhada aos municípios referenciados e à 5ª CRS pela gestão de Farroupilha. Equipe técnica da 5ª CRS aponta a necessidade de padronização dos Ambulatórios de Especialidade do Programa Assistir, visando a integralidade da Linha de Cuidado, através da garantia de consultas e exames com o valor do incentivo, com cofinanciamento apenas para procedimentos cirúrgicos. Equipe técnica do HBSC repassa os valores do Ambulatório de Coloproctologia, que foi concedido equivocadamente na Portaria de habilitação e Resolução CIB apenas para a Região de Saúde 26 – Uva e Vales, onde deveria constar também a Região 25. Os valores são divididos entre as consultas, outros exames e Colonoscopia, realizado pelo prestador em Bloco Cirúrgico e com anestesia correspondente, para aior conforto dos pacientes. Equipe técnica da 5ª CRS sugere seguir a lógica da garantia da Linha de Cuidado, com consultas e exames atendidos pelo recurso do incentivo e cofinanciamento apenas para Colonoscopia e procedimentos cirúrgicos, lembrando ainda que os Ambulatórios de Coloproctologia e Vascular foram concedidos sem o respectivo incremento do Teto MAC. Equipe técnica da SMS de Farroupilha informa a intenção de solicitar o devido incremento do teto MAC ao Estado. Delegada da 5ª CRS sugere reunião online com pauta única entre as duas Regiões, a princípio no dia 01/12 no período da manhã, para abordar a questão.

Inclusão de pauta: Resolução CIB 358/2022: equipe técnica do HBSC aponta equívocos constantes na referida Resolução CIB, que têm acarretado em encaminhamentos de urgências que não são atendidas pelo hospital, notadamente em pneumologia, cirurgia torácica, otorrino e pediatria clínica e cirúrgica, solicitando a correção, que será encaminhada pela equipe técnica da 5ª CRS ao nível central.

GERCON – consultas e Liquidação: gestora de Alto Feliz solicita a possibilidade de rever o prazo de cinco dias de antecedência para liquidação de consultas perdidas, solicitando ampliação, por conta da preparação do paciente. Equipe técnica da 5ª CRS esclarece que o sistema GERCON agenda automaticamente consultas com 14 a 5 dias de antecedência e, quando ocorrem desistências ou outras perdas, pode se fazer a liquidação, para não perder a consulta. Gestora de Alto Feliz questiona como os municípios podem fazer sugestões de ajustes ao sistema. Delegada da 5ª CRS sugere a organização das questões via COSEMS, uma vez que as dificuldades devam ser comuns a todos os municípios e não apenas a Macro-Serra. Gestora de Garibaldi questiona as agendas livres, fator de reclamação dos médicos que atendem os serviços. Equipe técnica da 5ª CRS lista os motivos comuns de perda de consultas, reforçando que o sistema está em fase de implantação. Gestores questionam a regulação do sistema para referências equivocadas. Equipe técnica da 5ª CRS informa o problema técnico do sistema, sendo que foi retirada a rotina automática para tentar evitar as perdas. Delegada da 5ª CRS solicita o relato dos problemas encontrados ao regula5crs@saude.rs.gov.br, para encaminhamento ao nível central.

GERINT – Fase II: fica definido que os municípios agendarão horário com o HBSC para, em conjunto, adicionarem a demanda no sistema. Equipe técnica da 5ª CRS lembra que os gestores devem solicitar perfil de consulta para os sistemas GERCON e GERINT.

Numeração de AIH's: Delegada da 5ª CRS informa a solicitação de AIH's extras por parte do município de Farroupilha, por conta das referências assumidas e concedidas sem o aumento proporcional da numeração de AIH's

repassadas, ao que se solicita que os municípios repassem a numeração quando encaminharem pacientes para cirurgias e internações, após o recebimento do laudo. **Representantes da CAC HBSC:** fica definida reafirmação dos representantes na Comissão de Acompanhamento de Contrato do Hospital São Carlos, sendo estes os gestores de Alto feliz e Bom Princípio, na Região de Saúde 26; e de Guaporé e Vista Alegre do Prata, na Região de Saúde 25. a próxima reunião da Comissão ocorrerá no dia 01/12. **Assuntos Gerais:** Delegada da 5ª CRS informa que a próxima CIR Conjunta ocorrerá dia 07/12, no município de Gramado. Gestores de União da Serra solicitam aos gestores a votação na Consulta popular do projeto de asfalto, já encaminhado aos gestores em grupos de comunicação virtual. Sem mais a constar, a reunião é encerrada às 11h55min e eu, Thiago Kuse, lavro esta ata que segue acompanhada das listas de presença.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

CIR/RS REGIÃO 26 - UVA E VALE

LISTA DE PRESENÇA - 24 de novembro

de 2022.

1/2.

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Alto Feliz	1 Puma S Palovina	Secretário		puma_somerg@hotmail.com
	2 Gisele Percebi	Coordenação		saudealfelz@yahoo.com.br
Antonio Prado	1 Helmy Salla Somergallo	Revisor		maria.cesca.paludo@gmail.com
	2 Ydono Soudim Cruz	Secretaria		secretariadossaudefloradagrande@rs.gov.br
Bom Princípio	1 Cilica Pecher	Secretaria Social		secretaria@chdmail.com
	2 Enormis Kempa	Administrativo		mariajucima.mulhpo@hotmail.com
Farrupilha	1 Cláudio Augusto Gaudmann	Secretaria		claudiogaudmann@farrupilha.rs.gov.br
	2 Silvana de Lima	Dir. Geral		adm.saude@farrupilha.rs.gov.br
Feliz	1 Rosalene Venturi	Secretaria de Saúde		rosalene@feliz.rs.gov.br
	2			
Flores da Cunha	1 Nilva Wengert	Procurador		monica.saude@floresdacunha.rs.gov.br
	2 Elizabeth Uesme Assis	Secretaria Adjunta		saude@floresdacunha.rs.gov.br
Ipe	1			
	2			
Nova Pádua	1 Pedro Luis de Nilha	Secretário de Saúde		pedro@nova-padua.rs.gov.br
	2 Paul Andre Palivoc	Assessor		divulsaude@nova-padua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

CIR/RS REGIÃO 25 – VINHEDOS E BASALTO

LISTA DE PRESENÇA - 24 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Bento Gonçalves	1			
	2			
Boa Vista do Sul	1	Secretária SAs		marcelino.raudi@brasilrio.rs.gov.br
	2			
Carlos Barbosa	1	Administrativo		clenicad@sepeducidade.casbar.br
	2	Admistrativo		planejamento.saude@casbar.rs.gov.br
Coronel Pilar	1	enfermeira		enfermeira@coronelpilar.rs.gov.br
	2	Sec. Saúde		coordenador.saude@coronelpilar.rs.gov.br
Coliporã	1			
	2			
Fagundes Varela	1			
	2			
Garibaldi	1			
	2			
Guabiju	1			
	2			

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Nova Roma do Sul	1 ROBERTO PANZARLO	SECRETARIO		raul@novoromadobrl.rs.gov.br
	2 COTIANE ZATTI	CHefe Adm.		secretaria.saudef@novoromadobrl.rs.gov.br
São Marcos	1 JANEIRO VAURADO	SECRETARIA		secretaria.janeiro@novoromadobrl.rs.gov.br
	2 ROSANE DO MONTE	SECRETARIA		raul@novorodelino.rs.gov.br
São Vendelino	2 ADELSONO ORIELLI DA SILVA	DELEGADO ADMINISTRATIVO		Convidado para o processo de licitação
	1 BARRIN MILLER	BOEIRO AB VOLO PAOL		informacoes@estmoinf.com
Vale Real	2 TEREZ GIACOMINI GESSATO	S.M.S. (Secretaria)		saude@valereal.rs.gov.br
	1			
5ª CRS	2			
	3			
FARRAPONHA	ROSANE I. B. DA ROSA	DIR. PLANEJAMENTO		planejamento.rosal@farraponha.rs.gov.br
FARRAPONHA	JANETE TORGO DIAGOSTINI	SUPERINTENDENTE GERA		janete.torgo@hbsc-com.br
HBSC (HAMBURGO)	EDUARDO HOBAN JOTT	SUPERINTENDENTE		eduardo.jott@hbsc.com.br
FARRAPONHA	DANIELLE JANEIRO	SECRETARIA		danielle@hbrc.com.br
FARRAPONHA	SANDRO HOBAN DA SILVA	SECRETARIA		sandro.hoban@hbrc.com.br

[Handwritten mark]








MUNICÍPIO





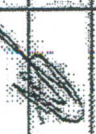


NOME

CARGO

ASSINATURA

E-MAIL

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
União da Serra	1 TAMEOS DOMINANTO	SEC. SAÚDE		mevandasilva@uniao-da-serra.mt.gov.br
Veranópolis	1			
Veranópolis	2			
Vila Flores	1 Elvino Rietche	Secretario Saude		rietche@veranopolis.mt.gov.br
Vila Flores	2			
Vista Alegre do Prata	1 Vitor Passos	Sec. Saúde		vitor@villaflores.mt.gov.br
Vista Alegre do Prata	2			
5ª CRS	1			
5ª CRS	2			
5ª CRS	3			
HBSC	EDUARDO HOMERIDON	DIRETOR GERAL		eduardo.homeridon@hbsc.com.br
Ferroviária	Tonete Toigo D'Agostini	Superintendente Geral		tonete.toigo@hbsc.com.br
Ferroviária	Danielle Mascella	Gerente de Infraestrutura		danielle@hbsc.com.br
Ferroviária	Sandro G. B. Brasil	Assessor de Planejamento		sandro.brasil@hbsc.com.br

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Guaporé	1 Inésabel Bramer da Silveira	Ass. Administrativo - AS. Administrativo		inabel.branda@guaporé.rs.gov.br
	2 Daviane Rivelon	Ass. Administrativo		gabriele.branda@guaporé.rs.gov.br
Monte Belo do Sul	1 Jirivane Bonetta	Secretaria Municipal		vanilde.morfeblu@montebelodossul.rs.gov.br
	2			
Nova Araçá	1 Silvanira Timmeria	Secretaria Municipal		recrouta@novaraaca.rs.gov.br
	2			
Nova Bassano	1			
	2			
Nova Prata	1			
	2			
Parai	1			
	2			
Pinto Bandeira	1			
	2			
Protásio Alves	1			
	2			
Santa Tereza	1 Jaelen Aparecida Becker	Coord. Saúde Bucal		adm.saude@sentatereza.rs.gov.br
	2			
São Jorge	1 EVANDRO POMATTI	SECRETÁRIO		secretariadesaude@saojorge.rs.gov.br
	2	Ass. Administrativo		



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N°448/2022/SMS

Nova Araçá, 13 de dezembro de 2022

Ao Ilmo SR.
Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal
Assunto: Cirurgias Extra Teto Traumato

Considerano Ofício 431/2022/SMS, o qual solicitava autorização legislativa para contratação suplementar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia, a serem realizadas no Hospital São Carlos – Farroupilha.

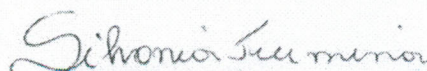
Considerando programação orçamentária da secretaria de saúde para o exercício de 2023 no que se refere a compra de cirurgias eletivas extraTeto traumatologia/ortopedia.

Considerado impasse financeiro na questão do Hospital São Joao Batista, a qual esta em discussão, tendo coloboração do Ministerio Público, uma vez que, se houver a manutenção dos custos em vigor, estima-se um repasse de R\$ 1.320.000,00/exercício 2023, o que compromete a programação orçamentaria da secretaria de saúde.

Vimos pelo presente informar que estima-se um gasto com o referido Termo de Cooperação de até R\$ 250.000,00 a ser administrado conforme disponibilidade orçamentaria e financeira do município.

Dotação orçamentária a ser utilizada, recursos municipais ASPS rubrica 257.

Respeitosamente


Silvania Turmina

Secretária Municipal de Saúde



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Nova Araçá, autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, para conjunção de esforços entre os partícipes para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Nova Araçá, conforme minuta do Termo em anexo, o qual passa integrar a presente lei.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado pelo Município de Nova Araçá ao Município de Farroupilha, compreenderá o valor per capita de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Art. 3º O Termo de Cooperação em anexo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado, até o limite estabelecido pela legislação vigente conforme acordo expresso entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 11 de dezembro de 2019.

Valdecir Lovera

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

, Em, 11 de dezembro de 2019.

Norberto Mattiello

Secretário Municipal da Administração e Fazenda.

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2019

O Município de Nova Araçá, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alexandre Grazzoni, nº 200, Centro, Nova Araçá, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.902/001-04, neste ato representado por seu Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal Sr. Valdecir Lovera, inscrito no CPF (cpf ocultado), adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato

representado por seu Prefeito Sr. Claiton Gonçalves, inscrito no CPF (*cpf ocultado*), doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº **8.080**, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº **7.508**, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 3.325, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Nova Araçá, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

§ 1º O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme pactuação feita com Gestores da Macrorregião de Saúde Serra - Deliberação nº 009/19 da CIR Conjunta, de 30/04/19, e pactuação realizada na Comissão Intergestora Bipartite - CIB / RS, através da Resolução nº 202/19, Portaria Ministério da Saúde SAS nº 1.110 de 20/09/2019, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2º O estabelecimento contratado para realização de tratamento em alta complexidade traumato/ortopedia fará o atendimento em caráter de urgência e emergência a toda a demanda apresentada sendo parte deste, exames e procedimentos inerentes ao atendimento.

§ 3º O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE de caráter eletivo (cirurgias) será realizado conforme cotas preestabelecidas de acordo com o Anexo II e reguladas pelo gestor.

§ 4º O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES Para a consecução dos objetivos:

I - são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar os atendimentos/procedimentos de urgência, emergência e eletivos disponíveis pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, pactuados na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade, aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível mensalmente (conforme Anexo I).

b) manter convênio ou contrato com serviços ambulatoriais e hospitalares de modo a disponibilizá-los ao COOPERANTE mediante repasses regulares dos recursos financeiros pactuados com as demais esferas de governo (União e Estado).

c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos, com o demonstrativo do quantitativo de cirurgias de urgência e eletivas efetivamente realizadas, ajustando o acesso aos serviços de acordo com a demanda apresentada; e

d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II - são obrigações do COOPERANTE:

a) efetuar os repasses financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.

d) Garantir o transportes de seus municípios, quando da internação, na alta e na remoção inter-hospitalar de acordo com a legislação vigente;

e) Garantir a oferta e realização de exames e procedimentos com finalidade diagnóstica, e avaliações de especialidades complementares demandadas pela Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade para pacientes em caráter eletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor percapita de R\$ 0,28/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade

População IBGE/2018	Valor em R\$
4.690	1.313,20

§ 1º Na hipótese de COOPERANTE não realizar o repasse dos recursos financeiros no prazo fixado no caput desta cláusula, o COOPERADO notificará o COOPERANTE para que regularize o repasse em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso neste período o repasse não seja regularizados haverá a suspensão das obrigações do COOPERADO e paralisação dos atendimentos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º desta cláusula, eventuais valores repassados em atraso sofrerão atualização monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de mora de 1% a.m.

§ 3º Os valores serão reajustados, anualmente, de acordo com o crescimento populacional de cada município tendo como base de dados a última estimativa divulgada pelo IBGE com os percentuais definidos entre os partícipes, observados os preços praticados nos contratos celebrados entre o COOPERADO e os seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão deste instrumento não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, ____ de _____ de _____.

VALDECIR LOVERA CLAITON GONÇALVES

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Farroupilha.

Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____ Exposição de Motivos:

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as).

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que autoriza o Município de Nova Araçá a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Nova Araçá.

Em anexo, segue memorando nº 202/2019, da Secretaria Municipal da Saúde, onde constam informações pertinentes.

Assim, considerando a importância deste projeto, solicitamos a esta casa legislativa sua apreciação e votação em regime de urgência.

Pedro Sotili
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/12/2019

←

Anúncio fechado pela **CRITE**

Denunciar este anúncio